

De início, ressalto a alteração da legislação, incluído pela n.º Lei 13.165/2015, onde acrescentou a apresentação de declaração de ausência de movimentação de recursos:

*"Art. 32. O partido está obrigado a enviar, anualmente, à Justiça Eleitoral, o balanço contábil do exercício findo, até o dia 30 de abril do ano seguinte.*

(...)

*§ 4º Os órgãos partidários municipais que não hajam movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro ficam desobrigados de prestar contas à Justiça Eleitoral, exigindo-se do responsável partidário, no prazo estipulado no caput, a apresentação de declaração da ausência de movimentação de recursos nesse período. (Incluído pela Lei n.º 13.165, de 2015)"*

Todo procedimento previsto nos incisos do art. 44 da Resolução TSE n. 23.604/2019 foi observado. Não foi apresentada qualquer impugnação e não há registros de indícios de que as declarações apresentadas não retratem a verdade.

Diante do exposto, determino o arquivamento da declaração apresentada pelo PATRIOTA - CORONEL SAPUCAIA e considerando, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as respectivas contas, nos termos do art. 44, inciso VIII, alínea 'a', da Resolução n. 23.604/2019

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral.

Transitado em julgado, anote-se o julgamento no Sistema de Informações de Contas - SICO. Após, archive-se.

PONTA PORÃ, MS, 7 de agosto de 2020

Dr(a). SABRINA ROCHA MARGARIDO JOAO

Juiz(a) da 019ª ZONA ELEITORAL DE PONTA PORÃ MS

## **23ª ZONA ELEITORAL DE ÁGUA CLARA**

### **REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600083-55.2020.6.12.0023**

PROCESSO : 0600083-55.2020.6.12.0023 REGISTRO DE CANDIDATURA (INOCÊNCIA - MS)

**RELATOR : 023ª ZONA ELEITORAL DE ÁGUA CLARA MS**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : UNIDOS POR INOCÊNCIA 45-PSDB / 15-MDB

REQUERENTE : MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO DE INOCENCIA

REQUERENTE : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

JUSTIÇA ELEITORAL

023ª ZONA ELEITORAL DE ÁGUA CLARA MS

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0600083-55.2020.6.12.0023 / 023ª ZONA ELEITORAL DE ÁGUA CLARA MS

REQUERENTE: UNIDOS POR INOCÊNCIA 45-PSDB / 15-MDB, MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO DE INOCENCIA, PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

### **EDITAL Nº 00003**

A Excelentíssima Senhora Camila de Melo Mattioli Pereira, Juíza Eleitoral da 23ª Zona Eleitoral - ÁGUA CLARA, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados

neste Cartório Eleitoral, pelo UNIDOS POR INOCÊNCIA (PSDB, MDB) 06000835520206120023, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no **Município de INOCÊNCIA.**

Prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
45	JOSE ARNALDO FERREIRA DE MELO	ZÉ ARNALDO	06000852520206120023
Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
45	DANUSA MARTINS LEAL LEONEL	PROF DANUSA LEAL	06000844020206120023

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 44 da referida Resolução.

Nos termos do art. 34, § 1º, I, da Resolução TSE nº 23.609/2019, da publicação deste Edital no DJE/MS, passa a correr o prazo de 02 (dois) dias, para que o candidato escolhido em convenção requeira individualmente o registro de candidatura, caso o partido político ou coligação não o tenha requerido, na forma prevista no art. 29, desta Resolução (Lei nº 9.504/1997, art. 11, § 4º).

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, para publicação no DJE (Diário da Justiça Eletrônico), do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul - TRE/MS.

Dado e passado, nesta cidade e comarca de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, 23ª Zona Eleitoral, em 21 de setembro de 2020. Eu, Valdelino Alves de Moura, Chefe de Cartório, preparei, conferi e assinei, devidamente autorizado pela Portaria nº 3/2020 TRE/ZE023.

### **REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600086-10.2020.6.12.0023**

PROCESSO : 0600086-10.2020.6.12.0023 REGISTRO DE CANDIDATURA (ÁGUA CLARA - MS)

RELATOR : 023ª ZONA ELEITORAL DE ÁGUA CLARA MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : COMISSAO PROVISORIA DE AGUA CLARA - PODEMOS

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

JUSTIÇA ELEITORAL

023ª ZONA ELEITORAL DE ÁGUA CLARA MS

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0600086-10.2020.6.12.0023 / 023ª ZONA ELEITORAL DE ÁGUA CLARA MS

REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA DE AGUA CLARA - PODEMOS

EDITAL Nº 00001

A Excelentíssima Senhora Camila de Melo Mattioli Pereira, Juíza Eleitoral da 23ª Zona Eleitoral - ÁGUA CLARA, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados